



COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 033 /18 – COSMAM

Obriga as empresas que fornecem energia elétrica, telefonia, comunicação de dados, televisão a cabo, ou outro serviço por meio de rede aérea a realizar a identificação de seu cabeamento.

Vem a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr. Thiago que trata do tema em epígrafe.

Objetiva o presente projeto estabelecer regramento para identificação dos cabos aéreos utilizados por empresas prestadoras de serviços que façam uso destes, visando a sua responsabilização em casos de poluição visual ou exposição da população à riscos de saúde.

Em análise da Procuradoria da Casa, através do Parecer nº 221/17, foi apontada inexistência de óbice jurídico à tramitação do projeto (fls. 05 e 06).

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – quando de sua análise através do parecer nº 121/17, tendo sido relator o Vereador Mendes Ribeiro, entendeu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação da proposta (fls. 08 à 13).

Por sua vez a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – Cefor –, em parecer de nº 037/18, onde foi relator o Vereador Felipe Camozzato, opinou pela rejeição do projeto elencando pontos relativos ao custo fiscalizatório e a efetividade da proposta, os custos para empresas e consumidores, além de questionar o modelo de cabeamento realizado por meio aéreo (fls. 16 e 17).

Já a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – Cuthab -, através do parecer nº 038/18 de lavra do relator, Vereador Roberto Robaina, teve entendimento de que o projeto é meritório e poderá diminuir os casos de furtos de fiação e evitar danos à população, razão pela qual se manifestou favoravelmente à aprovação do projeto (19 e 20).



PARECER Nº 033 /18 – COSMAM

Na esfera da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana – Cedecondh – a relatora, Vereadora Comandante Nádia, através do parecer nº 048/18, entendeu pela aprovação do projeto, posição acompanhada pela maioria dos colegas presentes à reunião (fls. 22 e 23).

É o relatório.

Inicialmente cumpre salientar, quanto a esta Comissão de Saúde e Meio Ambiente em específico, que a presente proposição é meritória haja vista que a mesma busca garantir medidas que preservem a saúde e o bem-estar dos cidadãos. Isto porque, verificam-se diariamente na cidade de Porto Alegre a ocorrência de fios caídos em calçadas e vias sem qualquer identificação para os cidadãos quanto ao seu nível de periculosidade, posto que há casos em que os mesmos possam estar eletrificados. Tal situação mostra especial relevância quando da ocorrência de fortes vendavais.

Ademais, é inegável que com a proposta em comento haveria uma maior atenção das empresas para com seus equipamentos. Atualmente ocorre exatamente o contrário, posto que uma grande parte dos fios emaranhados pela cidade não possuem mais utilidade e permanecem nos postes tornando as ruas da cidade mais feias uma vez não são retirados por falta de uma fiscalização mais eficiente, gize-se altamente dificultada pela impossibilidade de identificação dos cabos.

Quanto ao ganho ambiental no que tange à uma conseqüente diminuição da poluição visual resta evidente. Importante entender o conceito desta poluição que se constitui em “[...] qualquer alteração resultante de atividade que causem degradação da qualidade ambiental desses espaços, vindo a prejudicar, direta ou indiretamente, a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como a criar condições adversas às atividades sociais e econômicas ou a afetar as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente”¹.

¹ FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. Curso de Direito Ambiental Brasileiro. 3. ed. ver. ampl. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 130.



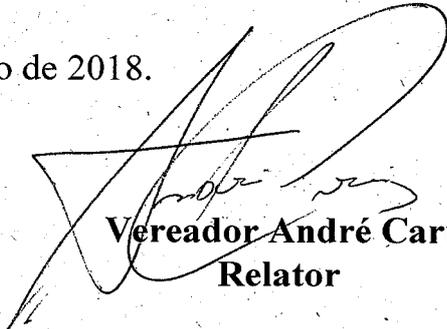
PARECER Nº 033 /18 – COSMAM

E não há dúvida de que entre os grandes “fatores causadores de stress existentes no contexto físico-social de nossa vida contemporânea, está o agente poluidor visual. Ele é visto como sendo um dos mais relevantes. O homem do século XX e, conseqüentemente, o deste século, elabora 85% das informações do meio ambiente através do sistema visual. Esse hiper-desenvolvimento do sistema visual provocou uma certa atrofia no funcionamento dos outros órgãos dos sentidos, ou seja, do paladar, da audição, do olfato e, sobretudo, do tato. Ver é fundamental. Ver para crer parece ter se tornado o mote de vida do homem do século da comunicação. E exatamente por ser essa via de entrada na integridade interior de nosso organismo, uma das mais importantes para o ser humano moderno, convém que se exerça aqui redobrados cuidados, visto que tudo que penetrar à membrana do receptor visual traz em si e consigo determinado potencial para desencadear um processo de stress lá dentro do corpo”².

Por óbvio que seria ideal o aterramento de toda a fiação aérea da cidade trazendo um embelezamento das vias, tal como ponderado pela Cefor, porém é perceptível que os custos de tal medida seriam em muito superiores ao mero ato de identificar os cabos e, nesse sentido, a presente proposição que teria o fito último de reduzir a quantidade de cabos dispostos no espaço urbano da capital é meritória e deve ser louvada.

Isso posto, este relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 19 de junho de 2018.


**Vereador André Carús,
Relator**

² VASCONCELLOS, Esdras Guerreiro (Coord.). Stress, Saúde e Poluição Visual. Instituto Paulista de Stress, Psicossomática e Psiconeuroimunologia – IPSPP. São Paulo: 2003, p.06.





Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0312/17
PLL N° 017/17
Fl. 4

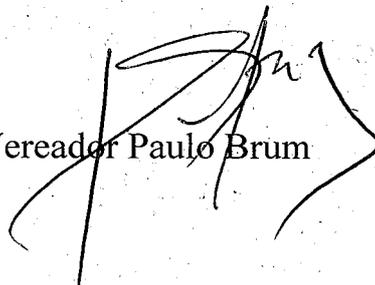
PARECER N° 033/18 – COSMAM

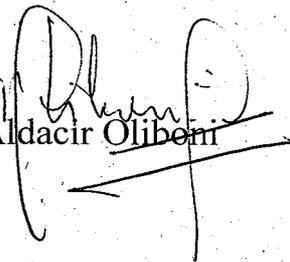
Aprovado pela Comissão em 26-6-2018


Vereador Cassio Trogildo – Presidente


Vereador Mauro Pinheiro

Vereador José Freitas – Vice-Presidente


Vereador Paulo Brum


Vereador Aldacir Oliberti